**LEI**

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI N° 0394/2025 - AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Pedra Lavrada.

Art. 2° - Na Caderneta Saúde da Mulher constarão as seguintes informações:

I - Dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados;
II - Informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncótica;
III - uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina;
IV - Identificação da unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada;
V - Dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo;
VI - Exames complementares e outras informações necessárias para um bom acompanhamento da saúde da mulher.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 3° - Na Caderneta Saúde da Mulher constará informações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, a importância da mamografia e citologia oncótica e outras informações que se fizer necessário.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 20 de março de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20250320055729** |
| **Título** | LEI N° 0394/2025 - AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA |
| **Tipo da matéria** | LEI |
| **Setor** | GABINETE DO PREFEITO |
| **Data/hora publicação** | 20/03/2025 14:51 |
| **Data/hora autorização** | 20/03/2025 14:51 |
| **Data de circulação** | 21/03/2025 |
| **Diário Oficial** | Edição nº 02125, data 21/03/2025, tipo ORDINÁRIA |
| **Publicada e autorizada por** | OSVALDO JANUARIO DE LIMA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 21/03/2025 — Edição 02125. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250320055729&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 26/09/2026 17:56

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250320055729**, intitulada **LEI N° 0394/2025 - AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - AUTORIA DA VEREADORA ROSSANA DIAS COSTA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 20/03/2025 14:51 | **Autorização:** 20/03/2025 14:51 | **Circulação:** 21/03/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02125, 21/03/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei sancionada autoriza o Poder Executivo, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Pedra Lavrada. A caderneta conterá dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados; antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias e citologia oncótica; uso de métodos contraceptivos, IMC e calendário de vacina; identificação da unidade e do profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada; dados relativos a doenças graves, tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo; exames complementares e outras informações necessárias ao acompanhamento da saúde da mulher, vedada, em qualquer hipótese, a consignação de dados considerados sigilosos segundo a ética médica. Constarão ainda informações sobre fatores de risco para o câncer de mama e de colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, da mamografia e da citologia oncótica e outras informações necessárias. As despesas decorrentes serão consignadas em dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário. O Poder Executivo poderá regulamentar a lei no que couber. A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250320055729&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/09/2026 17:56